2A.COMISSAO BRASILEIRA DEMARCADORA DE LIMITES

Termo de Referência 21/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
21/2026	240002-2A.COMISSAO BRASILEIRA DEMARCADORA DE LIMITES	MARCOS ANTONIO COSTANZI	17/11/2026 14:05 (v 0.5)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	42/2026	09002.000030/2026-18

1. Definição do objeto

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de **01 (um) receptor GNSS geodésico de alta precisão**, apto à realização de levantamentos estáticos, estáticos rápidos e com capacidade de posicionamento em tempo real — RTK, com rádio UHF interno, modem e acessórios, destinado ao atendimento das atividades técnicas da Segunda Comissão Brasileira Demarcadora de Limites.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Receptor GNSS geodésico de alta precisão, multiconstelação e multifrequência, com rádio UHF interno habilitado, modem, baterias, carregadores, cabos e estojo para transporte, conforme requisitos deste Termo de Referência	Unidade	1

1.2. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, sem recondicionamento, com os recursos exigidos habilitados e acompanhado dos acessórios necessários ao funcionamento contratado.

1.3. O fornecimento compreenderá equipamento, acessórios (estojo, bateria e cabo), com **entrega imediata**, documentação técnica, garantia e assistência técnica.

1.4. A aquisição compreende **um receptor**.

1.5. A utilização em RTK dependerá da disponibilidade de fonte de correções compatível. A unidade técnica deverá identificar, antes da conclusão da contratação, a infraestrutura que será utilizada e os componentes adicionais eventualmente necessários.

2. Fundamentação da contratação

2. Fundamentação da contratação

2.1. Tendo em vista a necessidade de continuidade dos trabalhos técnicos de demarcação de limites nas fronteiras afetas a esta Comissão, faz-se necessária a aquisição de receptor GNSS geodésico de alta precisão, destinado à realização de levantamentos geodésicos e à determinação de coordenadas dos pontos de interesse nas atividades de campo.

2.2. A aquisição visa disponibilizar equipamento com precisão compatível com as exigências dos trabalhos demarcatórios, contribuindo para a confiabilidade dos dados coletados e para o cumprimento das atribuições institucionais desta Comissão.

2.3. A capacidade de rastreamento de diferentes constelações e frequências deverá atender às condições operacionais dos levantamentos, conforme avaliação da área técnica.

2.4. A fundamentação técnica e econômica encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, que deverá demonstrar a adequação da solução, os requisitos de desempenho e sua compatibilidade com as alternativas disponíveis no mercado.

2.5. A contratação encontra-se no Plano de Contratações Anual 2026.

2.6. A instrução observará a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável à unidade contratante, especialmente as disposições relativas ao planejamento, à elaboração do Termo de Referência e à pesquisa de preços.

3. Descrição da solução

3. Descrição da solução

3.1. A solução consiste na aquisição de receptor GNSS geodésico multiconstelação e multifrequência, apto à gravação de observações para pós-processamento e com capacidade de posicionamento RTK, conforme as funcionalidades exigidas neste instrumento.

3.2. O fornecimento deverá incluir:

- 01 receptor GNSS com rádio UHF interno habilitado e modem;
- 02 baterias inteligentes removíveis;
- Carregadores compatíveis com as baterias fornecidas;
- Cabos necessários à alimentação e à conexão do equipamento;
- Estojo para transporte e proteção;
- Documentação técnica e instruções de utilização;
- Comprovação das habilitações e licenças necessárias às funcionalidades contratadas.

3.3. A proposta deverá indicar expressamente os componentes incluídos, as licenças fornecidas e eventuais dependências de serviços externos, como acesso à internet ou serviço de correções.

3.4. A solução ofertada deverá ser compatível com a infraestrutura de campo e os programas utilizados pela Comissão, cujas interfaces, protocolos e formatos necessários deverão ser especificados pela área técnica.

3.5. O planejamento deverá considerar os custos e as necessidades de operação, manutenção, atualização, reposição de baterias e destinação ambientalmente adequada dos componentes.

4. Requisitos da contratação

4. Requisitos da contratação

4.1. Características técnicas

Característica	Requisito
Tipo	Receptor GNSS geodésico multiconstelação e multifrequência
Canais	Mínimo de 1.408 canais, mediante validação e justificativa da área técnica
GPS	L1CA, L1C, L1P, L2C, L2P e L5
GLONASS	L1CA, L2C e L2P
BeiDou	B1, B2 e B3
Galileo	E1, E5a e E5b
IRNSS/NavIC	L5
QZSS	L1CA, L1C, L2C e L5
SBAS	L1 e L5
Estático de alta precisão — horizontal	especificado igual ou inferior a 2,5 mm + 0,1 ppm
Estático de alta precisão — vertical	especificado igual ou inferior a 3,5 mm + 0,4 ppm

Estático e estático rápido — horizontal	especificado igual ou inferior a 3 mm + 0,5 ppm
Estático e estático rápido — vertical	especificado igual ou inferior a 5 mm + 0,5 ppm
RTK — horizontal	especificado igual ou inferior a 5 mm + 0,5 ppm
RTK — vertical	especificado igual ou inferior a 10 mm + 0,5 ppm
Rádio UHF	Interno e habilitado, com capacidade de operação na faixa de 410 a 470 MHz, observadas as condições regulatórias aplicáveis
Taxa de atualização	Mínimo de 20 Hz, habilitada
Memória	Mínimo de 8 GB internos, expansível por cartão microSD para, pelo menos, 32 GB
Nivelamento	Bolha eletrônica
Sensor de inclinação	IMU com compensação de inclinação
Desempenho com inclinação de 30°	Precisão declarada de 2 cm, com condições de obtenção documentadas
Desempenho com inclinação de 60°	Precisão declarada de 5 cm, com condições de obtenção documentadas
Comunicação	Bluetooth, Wi-Fi, interface WebUI e modem com suporte a GSM/GPRS/EDGE
Baterias	Duas baterias inteligentes removíveis
Autonomia	Mínimo de 12 horas com o conjunto das duas baterias, em condições de operação declaradas pelo fabricante
Alimentação externa	Compatibilidade com entrada de 9 a 28 V DC
Peso	Máximo de 1,30 kg, incluindo as duas baterias, sujeito à validação técnica
Proteção ambiental	Grau de proteção mínimo IP67
Resistência mecânica	Resistência declarada a queda de 2 metros, conforme condições de ensaio documentadas pelo fabricante

4.1.1. As condições de obtenção dos valores de precisão deverão ser apresentadas em documentação técnica, incluindo a forma de expressão estatística, as condições de observação e a influência do comprimento da linha de base.

4.1.2. A autonomia da bateria deverá ser informada com indicação do modo de operação, especialmente quanto ao uso de rádio, modem e demais interfaces.

4.1.3. A proposta menciona alcance do rádio de **3 a 4 km em ambientes urbanos e até 10 km em boas condições**. Esses valores serão considerados referências declaradas, sujeitos ao relevo, aos obstáculos, às antenas, à potência e às demais condições de propagação. Caso sejam utilizados como critério de aceitação, deverá existir protocolo de ensaio previamente definido.

4.1.4. A tecnologia do modem e sua adequação à cobertura disponível nas áreas de utilização deverão ser validadas pela área técnica. A indicação de GSM/GPRS/EDGE não substitui essa avaliação.

4.2. Comprovação e compatibilidade

4.2.1. O fornecedor deverá apresentar catálogo, manual ou documentação do fabricante que permita verificar o atendimento às especificações.

4.2.2. O equipamento deverá ser entregue, de **forma imediata**, com os recursos exigidos habilitados, sem depender de contratação adicional não prevista ou de atualização futura.

4.3. Garantia e assistência técnica

4.3.1. Propõe-se garantia mínima de **12 meses**, contados do recebimento definitivo, sujeita à confirmação na pesquisa de mercado e no instrumento de contratação.

4.3.2. A garantia deverá compreender peças, mão de obra e transporte necessários à correção de defeitos cobertos, sem custo adicional para a Administração.

4.3.3. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico por telefone e correio eletrônico, em português, e informar os canais e os procedimentos de assistência técnica no Brasil.

4.4. Sustentabilidade

4.4.1. As embalagens deverão proteger adequadamente o equipamento e utilizar, preferencialmente, materiais recicláveis.

4.4.2. Deverão ser fornecidas orientações para conservação e destinação de baterias e componentes eletrônicos, observadas as obrigações ambientais aplicáveis.

4.5. Não serão aceitas propostas:

I – que apresentem preços inexequíveis, com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou que permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação, conforme disposto no art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e na InstruçãoNormativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022;

II – que não contemplem integralmente todos os itens que compõem o objeto da contratação;

III – que apresentem especificações divergentes das exigidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

5. Modelo de execução do objeto

5. Modelo de execução do objeto

5.1. O fornecimento será realizado em parcela única, mediante ordem de fornecimento emitida pela Administração.

5.2. A entrega ocorrerá em:

Endereço: Avenida Marechal Floriano, n. 196 - Centro, Rio de Janeiro/RJ
Setor responsável: Segunda Comissão Brasileira Demarcadora de Limites
Horário: 09hs às 17hs
Contato: scdl@itamaraty.gov.br

5.3. O preço deverá incluir frete, seguro, tributos, embalagem, transporte e demais despesas necessárias à entrega.

5.4. O equipamento deverá acompanhar nota fiscal, relação de acessórios, identificação dos números de série, documentação técnica, termo de garantia e comprovantes das licenças ou habilitações contratadas.

5.5. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pela fiscalização, para posterior verificação de conformidade.

5.6. Propõe-se recebimento definitivo em até **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante conferência documental e funcional, observada a compatibilidade com os prazos de liquidação aplicáveis.

5.7. A verificação compreenderá:

- Integridade física e identificação do receptor;
- Entrega dos acessórios;
- Funcionamento das baterias e dos carregadores;
- Inicialização, rastreamento de satélites e gravação de observações;
- Memória, interfaces de comunicação e taxa de atualização;
- Rádio e modem, conforme infraestrutura disponível;
- Habilitação das funcionalidades contratadas.

5.8. Eventuais ensaios de precisão deverão seguir procedimento previamente definido pela área técnica, com indicação de referência, condições de observação e critérios de aceitação.

5.9. Havendo desconformidade, a contratada será notificada para correção ou substituição no prazo de **10 (dez) dias úteis**, sem ônus adicional.

5.10. O recebimento não afastará a responsabilidade por defeitos ou pelo cumprimento da garantia.

5.11. A entrega do receptor GNSS e de todos os acessórios contratados deverá ser **imediata**, para atendimento à necessidade de continuidade dos trabalhos técnicos de demarcação de limites nas fronteiras afetas a esta Comissão.

5.11.1. O fornecedor deverá confirmar, em sua proposta, a disponibilidade do equipamento para pronta entrega e o atendimento ao prazo estabelecido.

5.11.2. O equipamento deverá ser entregue com todas as funcionalidades exigidas habilitadas, acompanhado dos acessórios, da documentação técnica e do termo de garantia, no endereço indicado neste Termo de Referência.

6. Modelo de gestão do contrato

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscais formalmente designados pela Administração.

6.2. A fiscalização verificará o cumprimento dos prazos, a conformidade do equipamento e dos acessórios e a apresentação da documentação exigida.

6.3. As ocorrências serão registradas no processo, com indicação das medidas necessárias à regularização.

6.4. A contratada indicará representante e canais de contato para acompanhamento da entrega e atendimento durante a garantia.

6.5. As comunicações relevantes serão realizadas por escrito.

6.6. A fiscalização técnica emitirá manifestação sobre o atendimento aos requisitos e subsidiará o recebimento definitivo.

6.7. O gestor encaminhará as providências relativas ao pagamento, às alterações e à eventual apuração de infrações.

6.8. As sanções e multas deverão ser estabelecidas no instrumento de contratação, com observância do contraditório e da ampla defesa.

7. Critérios de medição e pagamento

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A aferição do fornecimento ocorrerá pela entrega e aceitação de **01 receptor GNSS**, acompanhado dos acessórios e das funcionalidades contratadas.

7.2. O pagamento será realizado em parcela única, após recebimento definitivo, apresentação de nota fiscal e regular liquidação da despesa.

7.3. Os prazos de liquidação e pagamento observarão a regulamentação federal aplicável, inclusive a redução de prazos prevista para despesas que não ultrapassem o limite do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Havendo erro na nota fiscal ou inconsistência no fornecimento, a contratada será comunicada para saneamento, observadas as regras de contagem dos prazos.

7.5. Serão efetuadas as retenções tributárias cabíveis.

7.6. O pagamento será realizado em conta de titularidade da contratada, informada e validada no processo. Os dados bancários da empresa consultada não integram as especificações do objeto.

Forma de pagamento

7.7. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente que estejam cadastrada no SIAFI, indicados pelo contratado.

7.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

8.3. Não serão aceitas propostas:

> I – que apresentem preços inexequíveis, com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou quepermaneçam acima do orçamento estimado para a contratação, conforme disposto no art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e na InstruçãoNormativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022;
>
> II – que não contemplem integralmente todos os itens que compõem o objeto da contratação;
>
> III – que apresentem especificações divergentes das exigidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

Exigências de habilitação

8.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

> a) SICAF;
> b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
> c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas

8.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.8. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.15. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.16. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.17. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.18. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.20. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.21. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.22. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.23. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.24. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.25. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.26. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.27. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal
do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.28. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.29. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.30. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.31. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.32. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.33. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.34. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.35. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.36. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.37. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.37.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.37.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.37.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.37.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.38. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 2% do [valor total estimado da contratação].

8.39. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.40. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.41. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.42. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.43. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.43.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.43.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.43.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.44. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.44.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.44.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.44.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.44.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.44.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.44.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.44.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo ó rgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 33.166,66

9. Estimativas do Valor da Contratação

9.1. Para estimar o valor da contratação, foi realizada pesquisa de mercado junto a **03 (três) empresas brasileiras que comercializam receptores GNSS geodésicos**, mediante solicitação de cotações para o fornecimento de um equipamento acompanhado dos acessórios e das funcionalidades previstos.

9.2. Em razão da especificidade técnica do objeto, a consulta direta a empresas que atuam nesse segmento permitiu obter referências de preços e informações sobre disponibilidade, características técnicas, acessórios, garantia, assistência técnica e prazo de entrega.

9.3. A comparação das cotações deverá considerar a equivalência dos equipamentos ofertados e a composição integral do fornecimento, especialmente:

a) atendimento às especificações técnicas;

b) inclusão das baterias, dos carregadores, dos cabos e do estojo;

c) habilitação das funcionalidades e inclusão das licenças necessárias;

d) garantia e assistência técnica;

e) disponibilidade para entrega imediata, conforme prazo objetivo definido no Termo de Referência;

f) inclusão de frete, tributos e demais despesas necessárias à entrega.

9.4. Após a análise das três cotações, o valor estimado foi definido pelo média das três propostas:

Item	Quantidade	Valor total cotado
Receptor GNSS com acessórios	1	R$ 33.166,66
Total da cotação apresentada		

10. Adequação orçamentária

10. Adequação orçamentária

10.1. A despesa correrá à conta de recursos consignados à Segunda Comissão Brasileira Demarcadora de Limites, conforme disponibilidade certificada pelo setor competente.

Gestão/Unidade: 240002;

Fonte de Recursos: 1000;

Plano Orçamentário: 35101.07.211.2316.2536.0001.0002 - DESPESAS COM DEMARCAÇÃO DE FRONTEIRAS;

Natureza da Despesa: 44.90.52.04 (Aparelhos de medição e orientação)

10.2. A classificação orçamentária será confirmada pelo setor competente, considerando a natureza do equipamento e dos demais componentes eventualmente incluídos.

10.3. A contratação ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e à emissão do empenho correspondente.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

HELIO GOUVEA PRADO

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 17/11/2026 às 14:05:48.

MARCOS ANTONIO COSTANZI

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 17/11/2026 às 13:32:12.